



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.545/2021

Publicado

em 23 / 03 / 2021

Estabelece horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, em cumprimento ao Estado de Quarentena determinado pelo Decreto nº 1.542/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.537/2021, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Município de Vila Pavão/ES e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.542/2021, alterado pelo Decreto nº 1.544/2021, que estabelece medidas qualificadas para o funcionamento do comércio e prestação de serviços no período de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Vila Pavão/ES, conforme recomendação do Governo do Estado do Espírito Santo, em Mapeamento de Risco, e Estado de Quarentena;

CONSIDERANDO a notória necessidade do Município de Vila Pavão/ES providenciar todos os meios necessários para prevenir e combater a propagação da doença e o tratamento dos possíveis infectados, no qual, faz-se necessário reduzir a circulação de pessoas de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores e do público em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Horário Especial de Funcionamento nas repartições públicas municipais, que será das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)**, no período de **24/03/2021 a 31/03/2021**, em cumprimento ao Estado de Quarentena determinado pelo Decreto nº 1.542/2021.

Parágrafo Único. Não se incluem nos horários estabelecidos no *caput* os serviços essenciais e/ou àqueles apontados como imprescindíveis pela secretaria pertinente, e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos secretários municipais.

Art. 2º Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Vila Pavão, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência do presente Decreto, por meio de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 do mês de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal